Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.784, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983 =

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria Executiva da Habitação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Executiva da Habitação com o objetivo de construção de casas populares, dentro de um sistema de cooperação mútua comunitária.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de dezembro de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1983.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo